



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA CAMPUS
EUNÁPOLIS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO
RELACIONADAS AO ENSINO 05/2020 (RETIFICADO)**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, *Campus* Eunápolis, torna público o processo seletivo de propostas de ações extensionistas para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico da Bahia, cujo objetivo centra-se para o enfrentamento e difusão de informações referentes à COVID-19. A seleção de propostas visa divulgar, dar visibilidade e transparência às ações extensionistas no âmbito do IFBA, mesmo em tempo de pandemia.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Processo Seletivo é um instrumento destinado a fortalecer o processo de institucionalização da extensão tecnológica por meio do apoio a ações de Extensão para concessão de BOLSA DISCENTE. A Extensão define-se como um processo educacional, social, cultural, científico e inovação tecnológica que promove o intercâmbio entre o IFBA *Campus* Eunápolis, os segmentos sociais e o universo do trabalho, com ênfase na produção, no desenvolvimento e na disseminação de conhecimentos científicos, tecnológicos, saberes populares e de comunidades tradicionais. Objetiva-se o desenvolvimento socioeconômico de forma sustentável das realidades locais e regionais entre o IFBA *Campus* Eunápolis e a sociedade.

Para este edital, as propostas de ações de extensão deverão ser apresentadas nas modalidades a seguir:

- **Projeto** – conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter educacional, social,

cultural, científico ou tecnológico com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser ou não vinculado a um programa, envolvendo a participação de discentes.

- **Curso** – ação pedagógica de caráter teórico e prático, exclusivamente à distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando ao desenvolvimento, à atualização e ao aperfeiçoamento de conhecimento, com critérios de avaliação definidos.
- **Curso Formação Inicial e Continuada (FIC)** - os cursos devem ter carga horária igual ou superior a 160 horas para Formação Inicial e, no mínimo 40 horas, para Formação Continuada.
- **Prestação de Serviços** – conjunto de ações tais como consultorias, laudos técnicos, e assessorias, vinculadas às áreas de atuação da instituição, que dão respostas às necessidades específicas da sociedade e do mundo do trabalho, com foco no enfrentamento à pandemia.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Apoiar o IFBA *Campus* Eunápolis no desenvolvimento das atividades de extensão que contribuam para o enfrentamento e difusão de informações sobre a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- 2.2. Envolver os/as servidores/as do IFBA *Campus* Eunápolis, visando atender a demanda social, especialmente aquela proveniente de populações em situação de risco, apoiando iniciativas oriundas das ações de extensão, possibilitando difundir informações à comunidade interna e externa diante da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), favorecendo o desenvolvimento local e regional;
- 2.3. Despertar o interesse por tecnologias digitais e incentivar os discentes do IFBA *Campus* Eunápolis, por meio da participação em atividades de extensão, a desenvolverem uma relação dialógica e dialética com a sociedade que possibilite um impacto social e contribua para a formação cidadã dos discentes;
- 2.4. Incentivar os/as servidores/as do IFBA *Campus* Eunápolis a participarem nas atividades de extensão, visando aprimorar o desenvolvimento do pensamento científico- tecnológico, de

saberes populares e de comunidades tradicionais;

- 2.5. Fortalecer a imagem do IFBA enquanto instituição de referência em ciência e tecnologia perante à comunidade interna e externa, com ações de enfrentamento e combate à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).
- 2.6. Contribuir para a qualificação das ações de extensão realizadas pelo IFBA *campus* Eunápolis, visando a manutenção do vínculo comunidade externa e instituição de ensino, em tempo de pandemia.

3. ÁREAS TEMÁTICAS

- 3.1. As propostas deverão contemplar, obrigatoriamente, uma das áreas temáticas, a saber: comunicação, cultura e artes, direitos humanos e justiça, educação, gênero e sexualidade, tecnologia e produção, meio ambiente, saúde e trabalho.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Servidores do IFBA *Campus* Eunápolis, docente ou técnico – administrativo, pertencente ao quadro permanente, que exercerá a função de Proponente das atividades;
- 4.2. O Proponente deverá estar adimplente com todos os programas e projetos promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e Coordenação de Extensão do *Campus* Eunápolis (COEX);
- 4.3. A participação docente levará em conta a regulamentação da carga horária específica no âmbito do IFBA *Campus* Eunápolis, observada a devida compatibilidade com as suas atividades de ensino, pesquisa e gestão.

Parágrafo único - A chefia imediata dará ciência na carga horária destinada à Proposta para Atividade de Extensão. (ANEXO II);

- 4.4. O Proponente deverá coordenar exclusivamente uma atividade, contudo este servidor poderá participar de outras propostas como membro da equipe executora;
- 4.5. Os membros da Comissão de Avaliação das atividades não poderão participar deste Edital;

- 4.6. A participação de discentes do IFBA *Campus* Eunápolis nas atividades ocorrerá na modalidade de bolsista e/ou de voluntário, conforme necessidade manifestada pelo Proponente;
- 4.7. As equipes responsáveis pelo desenvolvimento das atividades deverão ser compostas por servidores, discentes e/ou colaboradores.

Parágrafo Único – A participação dos colaboradores ocorrerá mediante assinatura do Termo de Adesão ao Projeto (ANEXO VIII);

- 4.8. As propostas de atividades apresentadas e contempladas em editais da PROEX, anteriormente, não poderão participar deste Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 5.1. Estar adimplente com todos os programas promovidos pela PROEX e COEX;
- 5.2. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- 5.3. Selecionar os discentes com perfis e desempenhos acadêmicos compatíveis com as atividades previstas para atuarem como bolsistas nas atividades, observando os princípios éticos;
- 5.4. Orientar o/a(s) bolsista(s) nas distintas fases de trabalho para a correta redação científica dos resultados obtidos em sua atividade de extensão (resumos, relatos de experiência, painéis, artigos científicos etc.), incluindo a elaboração dos relatórios;
- 5.5. Cumprir as datas estabelecidas por este certame, principalmente às referentes à entrega dos relatórios das atividades desenvolvidas;
- 5.6. Apresentar os relatórios das atividades de extensão do proponente (ANEXO III) nos prazos determinados.
- 5.7. Elaborar folha de pagamento mensal dos bolsistas e encaminhar ao DEPAD, conforme (ANEXO IV);
- 5.8. Solicitar dos bolsistas os documentos necessários para o início do pagamento das bolsas: RG, CPF e Comprovante de matrícula e frequência escolar;
- 5.9. Solicitar do bolsista a apresentação de comprovante bancário (extrato demonstrando que a conta está ativa) de conta corrente, em que conste o nome do banco, agência e número da conta.

- 5.10. Apresentar plano de trabalho para os bolsistas e voluntários ao início da execução das atividades (ANEXO X);
- 5.11. Acompanhar a frequência mensal dos bolsistas e voluntários;
- 5.12. Encaminhar mensalmente à COEX a folha de frequência dos bolsistas e voluntários (ANEXO V);
- 5.13. Prestar esclarecimentos sobre o andamento dos seus trabalhos de extensão quando solicitado, a qualquer tempo, à Coordenação de Extensão do *Campus* Eunápolis, durante a vigência da atividade, caso solicitado.
- 5.14. Incluir os nomes dos membros da equipe executora nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos e fazer referência ao IFBA, *Campus* Eunápolis, como instituição de vínculo e de apoio financeiro às bolsas.

6. DA EQUIPE EXECUTORA

- 6.1. Servidores/as Envolvidos/as
 - 6.1.1. Apresentar os resultados das atividades extensionistas, para composição dos Relatórios Finais das atividades.
 - 6.1.2. Executar o projeto/curso aprovado e fazer referência ao IFBA *Campus* Eunápolis nas publicações e trabalhos apresentados.
- 6.2. Do Bolsista e/ou voluntário
 - 6.2.1. Estar regularmente matriculado no IFBA *Campus* Eunápolis;
 - 6.2.2. Ter bom desempenho acadêmico (rendimento, assiduidade, cumprimento de atividades, relações interpessoais, entre outros aspectos) ou em casos devidamente justificados pelo Proponente;
 - 6.2.3. Ser selecionado pelo Proponente e cumprir as atividades previstas no plano de trabalho do Projeto/Curso;
 - 6.2.4. Executar o projeto/curso, sob a supervisão do/a orientador/a, com dedicação de no mínimo 12 horas semanais, devendo, também, fazer referência a sua condição de bolsista do IFBA *Campus* Eunápolis nas publicações e apresentações em eventos extensionistas e/ou científicos;
 - 6.2.5. Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa, exceto na condição de voluntário;

- 6.2.6. Não acumular outras bolsas institucionais de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa, exceto bolsas FIES, PROUNI ou Auxílios: Transporte, Moradia, Aquisições e Viagens, Alimentação e Cópia e Impressão ofertados pelo Programa de Assistência e Apoio ao discente (PAAE) do IFBA *Campus* Eunápolis;
- 6.2.7. Encaminhar ao Proponente o relatório final das atividades de bolsista/voluntário (ANEXO VI);
- 6.2.8. Manter a folha de frequência atualizada;

Parágrafo Único – O bolsista será desligado do projeto/curso caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens acima;

- 6.2.9. Assinar o Termo de compromisso do bolsista (ANEXO VII).

7. DA INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

7.1. DA INSCRIÇÃO

- 7.1.1. Período de inscrição: De 28 de julho a ~~10 de agosto~~ 14 de agosto de 2020;
- 7.1.2. O proponente deverá elaborar a proposta atendendo a estrutura disponibilizada no LINK: <https://docs.google.com/forms/d/1BS4rDN5FYhl7znEo4YDmud2UCm3raeZsb4KBw02srDI/edit?usp=sharing> até às 23h59min do dia ~~10 de agosto~~ 14 de agosto de 2020.
- 7.1.3. As atividades que integrem mais de uma área temática deverão ter um coordenador principal que o cadastrará em apenas uma das áreas temáticas.
- 7.1.4. Divulgação da relação das inscrições homologadas: ~~11 de agosto~~ 17 de agosto de 2020.

8. DA VIGÊNCIA DAS VAGAS E VALOR DA BOLSA

- 8.1. Serão oferecidas 02 (duas) bolsas por atividade aprovada e contemplada para aluno matriculado nos cursos técnicos de nível médio integrado, subsequente e de graduação que tenha sido selecionado pelos proponentes;
- 8.2. O valor de cada bolsa será de R\$ 200,00;
- 8.3. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução da atividade.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DO BOLSISTA

9.1 Comprovante de que o candidato está regularmente matriculado no IFBA- Campus

Eunápolis;

9.2 Apresentar cópias do RG, CPF e comprovante bancário (conta corrente ou poupança ativa) constando o nome do banco, agência e número da conta.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1. O pagamento do(s) bolsista(s) será realizado por meio de recursos de custeio do *Campus*. Será contemplado 02 (dois) bolsistas por proposta. O valor a ser pago por bolsista será de R\$200,00 (duzentos reais). Cada bolsista receberá até 04 bolsas durante o período de realização da atividade, conforme manifestação contida na Proposta, observando-se o prazo máximo para a sua conclusão;
- 10.2. O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer tempo, caso se verifique o não cumprimento do item 6.2 estabelecido neste edital, bem como a constatação de fraude em quaisquer das etapas de seleção.

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

- 11.1. A Comissão de Avaliação das Atividades será constituída por servidores do IFBA *Campus* Eunápolis, com qualificação, preferencialmente, nas referidas áreas temáticas, sob a coordenação da COEX.
- 11.2. A Comissão de Avaliação de Atividade será constituída mediante Portaria editada pela Direção Geral do *campus* Eunápolis.
- 11.3. A Comissão de Avaliação estará responsável para gerir todo processo de seleção das Atividades e divulgação dos resultados.
- 11.4. As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão de Avaliação das atividades não serão remuneradas. A COEX emitirá certificados aos membros da Comissão de Avaliação das atividades após a finalização das atividades.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 12.1. Serão selecionados 08 (oito) propostas que obtiverem a melhor avaliação (nota), independente das Áreas Temáticas, conforme item 3.1 deste edital. Após o levantamento de todas as atividades classificadas e contempladas neste edital, constatando-se saldos financeiros eventuais, a COEX do *Campus* Eunápolis devolverá esse saldo para o DEPAD do *Campus* Eunápolis.
- 12.2. A COEX divulgará a lista de atividades inscritas e suas áreas temáticas.

- 12.3. O Proponente poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias sequenciais a contar da divulgação da lista de atividades inscritas, conforme disposto no Cronograma (item 14) deste Processo Seletivo.
- 12.4. Os recursos deverão ser impetrados no LINK: https://docs.google.com/forms/d/1a3SR_NCLztqBNBXvve4sGF4yqLcCrrxfqSehb_4SehM/edit?usp=sharing, atendendo ao prazo disposto no item 14 deste Edital.
- 12.5. A apreciação do recurso será feita pela COEX e a decisão será divulgada no site do IFBA, *Campus* Eunápolis com a condição de deferido ou indeferido. Nos casos de indeferimento do pedido, os interessados poderão requerer, via memorando (encaminhado por e-mail), detalhamento da argumentação para tal decisão, a qual será encaminhada ao e-mail do proponente.
- 12.6. A COEX publicará a lista definitiva das atividades inscritas e suas Áreas Temáticas.
- 12.7. Os projetos serão encaminhados para a Comissão de Avaliação para análise, avaliação e parecer. A Comissão de Avaliação devolverá no prazo de 2 (dois) dias sequenciados as atividades avaliadas juntamente com a lista de aprovados para a COEX, que divulgará o resultado final de acordo com as exigências deste Edital.
- 12.8. A comissão de Avaliação certificará se cada proposta de ação extensionista estar de acordo com o disposto na Resolução 07/2020 CONSUP/IFBA e Ofício Circular 01/2020 PROEX/IFBA;
- 12.9. A seleção dos projetos pela Comissão de Avaliação utilizará o barema a seguir:

Tabela de pontuação				
QUESITOS	ITEM DO EDITAL	AVALIAÇÃO		
1. Condições de participação		Eliminatório		
2. Integração com o ensino no IFBA		Eliminatório		
3. Cumprimento com o item 12.8		Eliminatório		
QUESITOS	ITEM DO EDITAL	NOTA		PESO
		Mín	Máx	
3.Caracterização e justificativa da propos		0,0	10,0	0,20
4.Clareza de objetivos e metas		0,0	10,0	0,15
5.Adequação e qualidade da metodologia		0,0	10,0	0,20
6.Caracterização do público alvo.		0,0	10,0	0,10

7. Viabilidade do cronograma de execução		0,0	10,0	0,15
8. Resultados esperados		0,0	10,0	0,15
9. Adequação infraestrutura		0,0	10,0	0,05

12.8.1 A pontuação do projeto/curso (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pela Comissão de Avaliação multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:

$$P = \Sigma(a.p)$$

em que:

P = pontuação final do projeto;

a = nota do quesito;

p = peso do quesito.

12.9 Para ser aprovado o projeto/curso deverá alcançar um mínimo de 6,0 (seis) pontos.

12.10 Serão desclassificados as atividades que estiverem em desacordo com este edital.

12.11 Em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

a) Caracterização e justificativa da proposta;

b) Adequação e qualidade da metodologia.

12.12 Havendo persistência de empate, será considerado o proponente com maior tempo de vínculo ao IFBA/*Campus* Eunápolis.

12.13 A COEX divulgará o resultado parcial da seleção das atividades classificadas.

12.14 O Proponente poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado parcial da seleção das atividades contempladas e

classificadas, conforme disposto no Cronograma (item 14) deste Edital.

12.15 Os recursos deverão ser impetrados no LINK:
<https://docs.google.com/forms/d/1Gzia4jy0G90tBMcUq3-laUiLXq-92I3pA4SBc7KKCbo/edit?usp=sharing>, atendendo ao prazo disposto no item 14 deste Edital.

12.16 A apreciação do recurso será feita pela Comissão de Avaliação e a decisão será publicizada no site oficial do campus Eunápolis, na condição de deferido ou indeferido.

12.17 A COEX publicará o resultado final das atividades classificadas e contempladas.

13 – DA COORDENAÇÃO: ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 O acompanhamento das atividades de extensão inerentes a cada projeto/curso deste Edital será de responsabilidade da Coordenação de Extensão do *Campus* Eunápolis.

13.2 O Coordenador do Projeto/Curso encaminhará o relatório final, consoante formulário padrão da COEX para atender às seguintes situações:

I – for concluída a ação;

II – em atendimento à solicitação advinda, independente de prazo decorrido:

a) da Coordenação de Extensão do *Campus*;

b) da Diretoria Acadêmica e Diretoria Geral do *Campus*;

c) da Pró-Reitoria de Extensão;

d) da Reitoria do IFBA;

e) dos órgãos de controles internos e externos.

f) em atendimento ao item 14 deste Edital.

13.3 O relatório final da atividade deverá ser protocolado na Coordenação de Extensão do *Campus*, de acordo com o prazo estabelecido no item 14 deste Edital.

13.4 A avaliação do relatório final será conduzida por **avaliadores, via chamada pública interna**, considerando a área de formação/atuação. Serão selecionados de dois a três avaliadores para avaliação dos relatórios.

Parágrafo Único - Serão considerados aprovados os relatórios finais que obtiverem de pontuação igual ou superior a 60% do total de pontos do Barema de Avaliação de Relatórios do projeto/curso

de extensão/cursos referente ao Edital (ANEXO IX).

13.5 Caso os resultados do projeto/curso gerem um produto com potencial inovador, deverá ser solicitada a viabilidade de proteção do invento à Coordenação de Inovação Tecnológica, setor responsável pela gestão da Propriedade Intelectual do IFBA, obedecendo aos procedimentos dessa Coordenação, antes da divulgação/publicação desses resultados.

13.6 Cabe ao coordenador comunicar imediatamente, por meio de memorando, à Coordenação de Extensão do *Campus* Eunápolis o seu desligamento, por motivo de exoneração, redistribuição, cessão ou outra forma de desligamento ou afastamento do IFBA *Campus* Eunápolis, durante a vigência do projeto/curso. Nesses casos, o coordenador do projeto/curso deverá indicar outro servidor da equipe executora para gerir a continuidade do projeto/curso. Caso não haja indicação, o proponente/coordenador deverá realizar a entrega do relatório das atividades desenvolvidas até o momento de seu desligamento.

14 DO CRONOGRAMA

1ª Etapa	
Publicação do Edital	28/07/2020
Chamada pública para Composição da Comissão de Avaliação das atividades	28/07/2020
Publicação da Comissão de Avaliação das atividades	30/07/2020
2ª Etapa	
Inscrição das atividades	28/07/2020 a 10/08/2020 14/08/2020
Publicação da Lista das atividades Inscritos	11/08/2020 17/08/2020
Interposição dos Recursos da Publicação da Lista das atividades inscritas	11/08/2020 e 12/08/2020 17/08/2020 e 18/08/2020
Publicação definitiva da Lista das atividades Inscritas após recursos	14/08/2020 19/08/2020
3ª Etapa	
Divulgação do resultado parcial das atividades classificadas	17/08/2020 20/08/2020
Interposição dos recursos	17/08/2020 e 18/08/2020

	20/08/2020 e 21/08/2020
Divulgação do resultado final das atividades contempladas e classificadas	19/08/2020 24/08/2020
Entrega da documentação dos proponentes e bolsistas (via e-mail: extensao.eun@ifba.edu.br)	Até 21/08/2020 26/08/2020
4ª Etapa	
Execução Orçamentária (empenho)	Até 25/08/2020 28/08/2020
Início da execução das ações extensionistas	A partir de 01/09/2020
Relatórios parciais	13/11/2020
Término das atividades	01/12/2020
Envio de Relatório final	17/12/2020

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da COEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza;

15.2 As ações com envolvimento de parceiros externos, com ou sem contrapartida de qualquer espécie, deverão obrigatoriamente iniciar somente após assinatura de convênios, contratos ou Termo de Cooperação que atendam às exigências do Sistema de Convênios (SICONV).

15.3 As ações desenvolvidas no projeto/curso não poderão ser cobradas qualquer taxa, tarifa ou similar do público-alvo.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos, prioritariamente, pela COEX e setores responsáveis do *Campus*.

15.5 Informações adicionais poderão ser obtidas na COEX, pelo e-mail: extensao.eun@ifba.edu.br

Eunápolis, 28 de julho de 2020.

Fabíolo Amaral
Diretor Geral do IFBA, *campus* Eunápolis